



Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior.
Universidade Estadual do Ceará – UECE
Pró-reitora de Políticas Estudantis – PRAE



CHAMADA PÚBLICA Nº 23 / 2016

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE CURSO DE GRADUAÇÃO DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ PARA O PROGRAMA DE BOLSAS DE
ESTUDOS E PERMANÊNCIA UNIVERSITÁRIA – PBEPU.

O Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, Professor José Jackson Coelho Sampaio, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, na conformidade do que dispõe os Parágrafos 1º. e 2º. do art. 12, do Estatuto da FUNECE; combinados com o art. 163, “letra f”, do Regimento Geral da UECE, torna público que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo para o Programa de Bolsas de Estudos e Permanência Universitária, ano 2016, destinado a alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada.

1 – DO OBJETIVO

Propiciar aos estudantes dos cursos de graduação, com situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, apoio financeiro para sua permanência qualificada e desempenho acadêmico satisfatório na universidade.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento das bolsas de estudo desta Chamada Pública advêm do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, criado através da Lei Complementar nº 37, de 26/11/2003 (DOE de 27/11/2003), e regulamentado pelo Decreto nº 29.910, de 29/09/2009 (DOE de 30/09/2009).


1

3 – DO PÚBLICO ALVO

3.1 Estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UECE, a partir do primeiro semestre, que pertença a famílias com renda *per capita* igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo, conforme disposições da Constituição Estadual acerca do conceito de pobreza, na forma de sua comprovação (Art. 3º da Lei N° 14.859 de 28/12/2010 – DOE de 06/01/2011).

4 – DO NÚMERO, DA DURAÇÃO E DO VALOR DAS BOLSAS

4.1 Serão disponibilizadas por esta Chamada Pública 143 bolsas de estudo segundo o quadro de vagas descrito abaixo;

Campus	Quantidade
Itaperi e Fátima	123 vagas
FAFIDAM	14 vagas
FECLESC	5 vagas
FECLI	1 vaga

4.2 Serão disponibilizadas 25 bolsas (totalizando **17,48%**) do total de bolsas disponibilizadas para os estudantes dos cursos de graduação da modalidade semipresencial ofertados pela UECE com apoio institucional da Universidade Aberta do Brasil (UAB), de acordo com quadro de vagas descrito abaixo:

Nº	Cursos	Pólo	Quantidade
1.	Ciências Biológicas	Beberibe	1 vaga
2.	Computação	Beberibe	1 vaga
3.	Pedagogia	Beberibe	1 vaga
4.	Química	Beberibe	1 vaga
5.	Geografia	Caucaia-Itambé	1 vaga
6.	Computação	Caucaia-Itambé	1 vaga
7.	Matemática	Caucaia-Jurema	1 vaga
8.	Pedagogia	Caucaia- Novo Pabussu Praia	1 vaga
9.	Computação	Itapipoca	1 vaga
10.	Geografia	Itapipoca	1 vaga
11.	Administração Pública/Bach.	Jaguaribe	1 vaga
12.	Computação	Jaguaribe	1 vaga
13.	Geografia	Jaguaribe	1 vaga
14.	Pedagogia	Jaguaribe	1 vaga



15.	Computação	Limoeiro do Norte	1 vaga
16.	Pedagogia	Limoeiro do Norte	1 vaga
17.	Administração Pública/Bach.	Mauriti	1 vaga
18.	Computação	Mauriti	1 vaga
19.	Matemática	Mauriti	1 vaga
20.	Administração Pública/Bach.	Quixeramobim	1 vaga
21.	Ciências Biológicas	Quixeramobim	1 vaga
22.	Computação	Quixeramobim	1 vaga
23.	Geografia	Quixeramobim	1 vaga
24.	Pedagogia	Quixeramobim	1 vaga
25.	Ciências Biológicas	Russas	1 vaga

4.3 As bolsas do PBEPU de que trata a presente Chamada Pública terão duração de 5 meses, compreendendo período de agosto a dezembro de 2016, sendo possível renovações até o total de 24 (vinte e quatro) meses de bolsas, concordando com o disposto no Artigo 11 da lei 11788 de 25 de setembro de 2008.

4.3 O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, acrescido de auxílio transporte;

4.4 O valor do auxílio transporte varia segundo a quantidade de dias úteis no mês e o preço da meia passagem em ônibus urbanos de Fortaleza/CE.

5 – DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

5.1 Poderão inscrever-se e submeter-se ao processo seletivo os estudantes que estejam regularmente matriculados em um dos cursos de graduação da UECE, a partir do primeiro semestre:

I – Que comprovem situação socioeconômica de baixa renda, com pertença a extratos de renda familiar de até $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo *per capita*, conforme disposições da Constituição Estadual acerca do conceito de pobreza, na forma de sua comprovação (Art. 3º da Lei N° 14.859 de 28/12/2010 – DOE de 06/01/2011);

II – Que disponham de pelo menos 12 horas semanais para o desenvolvimento de atividades, preferencialmente, acadêmicas, de extensão ou de pesquisa científica. Podendo em alguns casos o bolsista desenvolver atividades que auxiliem as rotinas administrativas desenvolvidas nos diversos setores da universidade;



6 – DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições terão início às 00h00 do dia **27 de junho de 2016** e permanecerão abertas até às 23h59min do dia **01 de julho de 2016**.

6.2 Os pedidos de inscrições, no período previsto no subitem 6.1, deverão ser realizados exclusivamente por meio do Sistema de Gestão de Bolsas da UECE (<http://bolsas.uece.br>), através, exclusivamente, do email institucional do(a) aluno(a).

6.3 Para esclarecimentos e apoio para a realização das inscrições, os (as) estudantes das unidades do interior deverão procurar suas respectivas unidades de ensino, onde também serão lotados.

6.4 A inscrição pode ser invalidada a qualquer tempo mediante verificação de inexatidão ou falsidade nas informações prestadas.

6.5 Para efeito de comprovação de água, energia, deficiência, doença, bolsa família e/ou aluguel, estes documentos deverão ser de um dos últimos 3(três) meses.

7 – DA SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo constará de duas etapas:

I – Primeira etapa: Análise documental: Avaliação objetiva da situação de vulnerabilidade socioeconômica do candidato por meio da análise das informações prestadas, conforme respectivos documentos comprobatórios apresentados;

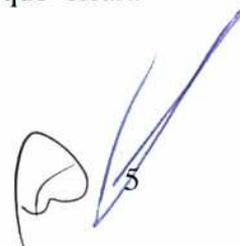
II – Segunda etapa: Realização de entrevista aplicada apenas aos candidatos que a Comissão de Seleção de Bolsas do PBEPU/PRAE julgar necessário para esclarecimento de informações. Nestes casos os candidatos convocados pela referida comissão de bolsas deverão apresentar a documentação original no ato da entrevista;

7.2 O candidato que não comparecer à entrevista na data e horário agendados será considerado desistente do processo seletivo.

7.3 Após o resultado da seleção, os candidatos classificados deverão comparecer, obrigatoriamente, à Célula de Assistência ao Estudante (CAES) da PRAE, no Campus do Itaperi em Fortaleza, no período de cadastramento que vai de 01 a 05 de agosto de 2016, portando os seguintes documentos:

I – Ficha de Cadastro de Credor de Pessoa Física preenchida digitalmente que ficará disponível na página eletrônica da PRAE (www.uece.br/prae);

II – Cópia do comprovante do Cadastro de Pessoa Física (CPF);



III – Cópia dos dados da Conta Corrente do bolsista no Banco Bradesco;

7.4 Os demais candidatos, que atenderem aos requisitos da seleção e não foram selecionados, comporão o cadastro de reserva para as substituições de bolsistas que ocorrerem durante o ano de 2016, seguindo ordem de classificação.

7.5 Fica a PRAE a realização de nova seleção para suprir vagas ociosas, caso exista o esvaziamento do cadastro de reserva ou a necessidade de preenchimento de novas vagas.

8 – DOS CRITÉRIOS DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1 A classificação e o desempate, respectivamente, dos candidatos selecionados para preenchimento das bolsas do PBEPU será realizada de acordo com a análise situacional apresentada, obedecendo aos seguintes parâmetros:

I – Menor renda *per capita* do núcleo familiar;

II – Comprovante de inscrição da família em benefícios assistenciais do Governo Federal;

III – Localização e situação de moradia do candidato – Maior distância a ser percorrida até a universidade, se a moradia é própria, alugada ou cedida.

IV – situação de saúde dos membros familiares do candidato que implique comprometimento da renda com tratamentos médicos devidamente comprovado;

V – Maior idade do candidato;

9 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

9.1 Reservam-se 5% das vagas destinadas às bolsas do PEBPU (7 bolsas) para pessoas com deficiência física, mental e visual, devidamente comprovada.

9.2 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condição com os demais candidatos.

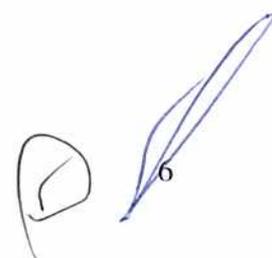
9.3. Para concorrer a uma das vagas, o candidato deverá:

I – No ato da inscrição, declarar-se com deficiência e constar laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e grau ou nível de deficiência, juntamente aos comprovantes necessários para a inscrição;

II – No caso de não preenchimento das vagas do que trata o item 9.1, elas serão preenchidas por candidatos constantes na lista de classificáveis.

10 – DATAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 O processo de seleção ocorrerá obedecendo aos seguintes prazos:



- I – Período de inscrição: 27 de junho de 2016 a 01 de julho de 2016;
- II – Análise da documentação apresentada: 04 a 08 de julho de 2016;
- III – Divulgação dos resultados da primeira etapa: 13 de julho de 2016.
- IV – Realização das entrevistas: 18 a 21 de julho de 2016.
- V – Divulgação do resultado: 25 de julho de 2016.
- VI – Recurso: 26 de julho de 2016.
- VII – Resultado do recurso: 27 de julho de 2016.
- VIII – Período de cadastramento: 01 e 05 de agosto de 2016.
- IX – Divulgação da lotação: 29 de julho de 2016.

10.2 As Unidades do Interior deverão enviar à PRAE as listagens do resultado da seleção até o dia 25 de julho de 2016 para ser publicado o resultado oficial.

11 - DOS RECURSOS

11.1 Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado quanto ao resultado preliminar de classificação.

11.2 Somente serão considerados os recursos interpostos no dia 26 de julho de 2016. Para tanto, o candidato deverá preencher e assinar o Formulário de Recurso (Anexo III), abrir processo no Protocolo Geral da UECE ou na secretaria dos respectivos Campi do interior.

11.3 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a assunto diverso do questionado.

11.4 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas nesta cláusula não serão avaliados.

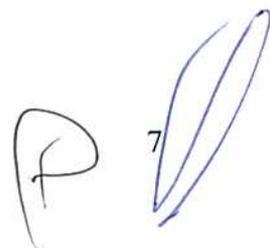
11.5 A Comissão de Seleção de Bolsas do PEBPU constitui a última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12 – DAS RESPONSABILIDADE E DA AVALIAÇÃO DO BOLSISTA

12.1 O desempenho do bolsista, durante o período de vigência da bolsa, será acompanhado pelo responsável do setor, projeto ou ação pedagógica de lotação de cada bolsista;

12.2 O processo de acompanhamento das atividades de cada bolsista será realizado mediante o preenchimento do relatório mensal de atividades no Sistema de Gestão de Bolsas da UECE (<http://bolsas.uece.br>);

P 7



12.3 Será responsabilidade do bolsista preencher o relatório mensal de atividades no Sistema de Gestão de Bolsas da UECE (<http://bolsas.uece.br>), no período que compreende o penúltimo dia do mês ao 2º dia do mês seguinte (período total de quatro dias);

12.4 A homologação ou não do relatório de atividades do(s) bolsista(s) no Sistema de Gestão de Bolsas da UECE (<http://bolsas.uece.br>) é de responsabilidade do coordenador do setor, projeto ou ação pedagógica no qual o bolsista está lotado;

12.5 A homologação do relatório de atividades do(s) bolsista(s) no Sistema de Gestão de Bolsas da UECE (<http://bolsas.uece.br>), pelo responsável do setor, projeto ou ação pedagógica no qual o bolsista está lotado, deverá ser feita no período compreendido entre o penúltimo dia do mês ao 4º dia do mês seguinte (período total de seis dias);

12.6 A falta do preenchimento do relatório mensal de atividades do bolsista no Sistema de Gestão de Bolsas da UECE (<http://bolsas.uece.br>), ou a recusa deste relatório por parte do coordenador do setor, projeto ou ação pedagógica no qual o bolsista foi lotado, durante o primeiro mês acarretará em não recebimento da bolsa, no segundo mês consecutivo ou alternado, acarretará em desligamento do programa de bolsas PEBPU.

12.7 A avaliação das atividades desenvolvidas pelo bolsista deverá ser feita mediante preenchimento de relatório anual, disponível no Sistema de Gestão de Bolsas da UECE (<http://bolsas.uece.br>), em data estabelecida pela CAES/PRAE. Este relatório juntamente com o histórico escolar do bolsista, servirá de base para avaliação do desempenho acadêmico do estudante bolsista.

12.7 O bolsista deverá cumprir carga horária de 12 (doze) horas semanais e exercer com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao campo de inserção para o qual foi lotado pela CAES/ PRAE.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

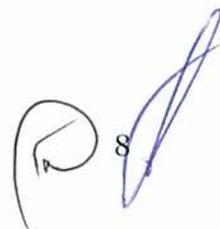
13.1 Os candidatos deverão ficar atentos às datas estabelecidas nesta Chamada Pública, pois a Comissão de Bolsas do PEBPU não se responsabilizará pelo não cumprimento dos devidos prazos estabelecidos;

13.2 Serão utilizados os dados do controle acadêmico, se as informações não forem coerentes, o estudante deverá atualizá-los no aluno *on line*;

13.3 O bolsista poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, nos seguintes casos:

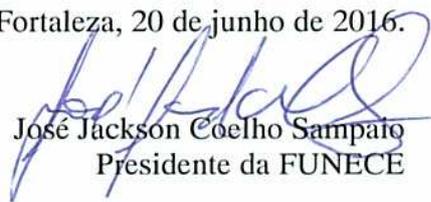
I – Por abandono ou trancamento total das disciplinas;

II – Possuir o total de 7 (sete) faltas consecutivas e não justificadas;



- III – Adquirir no período de bolsa um vínculo empregatício;
 - IV – Por solicitação do próprio bolsista;
 - V – Por constatação de inveracidade das informações prestadas pelo estudante durante qualquer etapa do processo seletivo e período de vigência da bolsa;
 - VI – Por ter concluído curso de graduação;
 - VII – Por ter recebido duas advertências da Célula de Assistência ao Estudante CAES/PRAE durante o período de vigência da bolsa;
 - VIII – Possua duas ou mais reprovações (por frequência ou por desempenho) no período de vigência da bolsa;
 - IX – Possuir duas frequências mensais, alternadas ou subsequentes, não validadas pelo coordenador do setor, projeto ou ação pedagógica no qual o bolsista está lotado;
 - X – Possuir vínculo com mais de um programa de bolsas, mesmo que na condição de voluntário em uma delas;
 - XI – Não realizar a matrícula em disciplinas no período de vigência da bolsa;
 - XII – Realize matrícula institucional;
 - XIII – Tenha concluído outro curso de graduação ou colado grau no período de vigência da bolsa.
- 13.4 – É obrigatório a devolução dos valores recebidos indevidamente da bolsa, quando comprovada uma das condições de desligamento do PBEP, expressas no item 13.3.
- 13.5 – A PRAE utilizará da sua página eletrônica (www.uece.br/prae) e do email institucional do estudante e do responsável pelo setor, projeto ou ação pedagógica no qual o bolsista está lotado como meio exclusivo de comunicação entre as partes.
- 13.6 – É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar todo o processo de seleção no site (www.uece.br/prae), bem como manter atualizados os seus dados de contatos (email, telefone e endereço) na CAES;
- 13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Políticas Estudantis – PRAE / e ou pelo Conselho Superior de Bolsas da UECE.

Fortaleza, 20 de junho de 2016.


José Jackson Coelho Sampaio
Presidente da FUNECE



ANEXO I
DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, _____
_____, nacionalidade _____, estado civil
_____, profissão: _____
portador (a) da Cédula de identidade no. _____, emitida por
_____ e CPF no. _____, residente e
domiciliado(a) nesta cidade, na Rua _____, no.
_____, Bairro: _____, venho por meio desta,
DECLARAR para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com pessoa física
ou jurídica, mas que exerça atividade autônoma, e percebo rendimentos no valor de
R\$ _____ mensalmente.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para
os devidos fins de direito, repartições públicas federais, estaduais, municipal, autarquias,
órgãos particulares e onde mais necessários for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular,
declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa
da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade
sobre fato juridicamente relevante;

Pena – reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, re reclusão
de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em
prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer
outro meio fraudulento:

Pena – reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta
Declaração para que surta seus efeitos legais.

Fortaleza, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, CPF nº. _____, portador do documento de identidade nº. _____, emitido por _____ em ____/____/____, declaro que não trabalho nem exerço atividade remunerada de qualquer espécie, permanente ou esporádica. Declaro também não possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art. 299).

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

